Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 705

de 13 de Março de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz.$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
4120.08.42.4272.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	500.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4120.13.75.4282.19	- Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4120.03.07.0212.19	- Equipamentos e Material Permanente	700.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1986, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE MARÇO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário